



VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI EPP.

CNPJ nº. 27.415.072/0001-56 – Insc. Estadual: nº 00000004757301 – Insc. Municipal: nº 14246247
Avenida Rafael Vaz e Silva, 3026 - Liberdade, Porto Velho/RO – CEP: 76.803-870
Fone-Fax: (69) 3302-0273 - E-mail: jcitacao@vivacientifica.com.br

Porto Velho, 06 de setembro de 2019

À

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO. UNIDADE DE LICITAÇÕES -
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL.

INTERESSADO: VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 27.415.072/0001-56

P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O
Nº.155/2019/DELTA/SUPEL/RO

Prezados Senhores:

VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI - EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.415.072/0001-56, com endereço na rua Rafael Vaz e Silva, nº 3026, Bairro: liberdade, CEP: 76.803-870, por seu representante legal Marcelo Loeblein, CPF nº 612.087.522-00, vem, mui respeitosamente, à honrosa presença de V. Sra., com fulcro nas leis 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 especialmente art 41 solicitar o devido ESCLARECIMENTO, de acordo com ANEXO I Especificações e Quantitativos do objeto - GRUPO II - MICROBIOLOGIA, sobre disposição contida no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica:

O referido Edital - PREGÃO ELETRÔNICO Nº155/2019 , no **Anexo I, LOTE 2, ITEM 3, SUBITEM 3.1.2.7** das especificações técnicas, dispõe que:

- “Todos os painéis/cartões e reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento;”

Ocorre que nossos painéis e insumos necessários para confecção dos testes são da mesma marca do equipamento (MICROSCAN), contudo, nossas soluções possuem reagentes reveladores para provas bioquímicas, que ocorrem internamente no equipamento, os quais, são produzidos por outra empresa (PROBAC DO BRASIL), logo, possuem a marca desta última citada. Para tanto, solicitamos esclarecimento quando utiliza-se a o termo “REAGENTE”, quando na verdade devemos considerar que tal termo refere-se a “painéis ou cartões” e insumos destinado a confecção dos painéis, identificação bacteriana e teste de sensibilidade por MIC (CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA).

Endereço: Rua Rafael Vaz e Silva, 3026 - Liberdade - Porto Velho, Rondônia.
Fone: (69) 3302-0273 viva@vivacientifica.com.br





VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI EPP.

CNPJ nº. 27.415.072/0001-56 – Insc. Estadual: nº 00000004757301 – Insc. Municipal: nº 14246247
Avenida Rafael Vaz e Silva, 3026 - Liberdade, Porto Velho/RO – CEP: 76.803-870
Fone-Fax: (69) 3302-0273 - E-mail: jcitacao@vivacientifica.com.br

Assim sendo, servimo-nos do presente para solicitar que seja esclarecido, em linguagem objetiva, os itens acima mencionados.

Por fim, reputando o esclarecimento solicitado como essencial para o correto desenvolvimento do certame, rogamos seja o mesmo prestado dentro do prazo máximo de 5 dias, à contar do seu recebimento.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Marcelo Loeblein
Proprietário
CPF: 612.087.522-00


Marcelo Loeblein

Endereço: Rua Rafael Vaz e Silva, 3026 - Liberdade - Porto Velho, Rondônia.
Fone: (69) 3302-0273 viva@vivacientifica.com.br





Equipe Delta SUPEL/ RO <delta.supel@gmail.com>

SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL 155/2019 - LACEM

Gabriela Simoni Sanches <gabriela@vivcientifica.com.br>

Para: DELTA.SUPEL@gmail.com, JESSICA <licitacao.viva@vivcientifica.com.br>

6 de setembro de 2019 19:03

Boa tarde!

Encaminhamos em anexo nosso SEGUNDO pedido de esclarecimento ao EDITAL 155/2019 - LACEM.

Gentileza considerar os dois pedidos.

Atenciosamente

--



Gabriela Sanches | Gerente Comercial

📍 Rua Rafael Vaz e Silva, nº3026, Bairro: Liberdade
Porto Velho - RO - 76803-870
📞 (69) 9 8472-2298 / 3302-0273
✉️ gabriela@vivcientifica.com.br
🌐 www.vivcientifica.com.br

SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO VIVA CIENTIFICA.pdf
170K

À
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO. UNIDADE DE
LICITAÇÕES -
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL.

INTERESSADO: VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 27.415.072/0001-56

P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O
Nº.155/2019/DELTA/SUPEL/RO

Prezados Senhores:

VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI - EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.415.072/0001-56, com endereço na rua Rafael Vaz e Silva, nº 3026, Bairro: liberdade, CEP: 76.803-870, por seu representante legal Marcelo Loeblein, CPF nº 612.087.522-00, vem respeitosamente, à honrosa presença de V. Sra., com fulcro nas leis 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 especialmente art 41 solicitar o devido ESCLARECIMENTO, de acordo com ANEXO I – DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO – onde , sobre disposição contida no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica:

O referido Edital - PREGÃO ELETRÔNICO Nº155/2019 , no Anexo I, ITEM 4 das especificações técnicas, dispõe que:

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer o material solicitado, atendendo as seguintes exigências:

Os equipamentos devem ser comprovadamente novos (sem utilização prévia) e de última geração (equipamentos em linha de produção), devendo haver comprovação por meio de nota fiscal do fabricante do equipamento e/ou documento emitido pelo fabricante para comprovação das informações, constando o número de série, data de fabricação, data de registro no momento de habilitação do processo licitatório.

DOS FATOS E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Ocorre que, as exigências contidas no item 04 alínea 03 a 06 que dizem “*devendo haver comprovação por meio de nota fiscal do fabricante do equipamento e/ou documento emitido pelo fabricante para comprovação das informações, constando o número de série, data de fabricação, data de registro no momento de habilitação do processo licitatório*” extrapolam o estabelecido no art. 30, § 6º da Lei 8.666/1993:

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e **da declaração formal da sua disponibilidade**, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Diante do exposto, conclui-se no sentido de que a exigência de apresentação de nota fiscal do equipamento no momento da habilitação deve ser retirada do item 4 do termo de referência do edital do pregão 155/2019 respeitando o que diz a Lei 8.666/1993.

DO DIREITO

No caso em questão da forma como está descrito limitara o número de participantes, Dessa forma, acatando as sugestões ao nosso pedido de esclarecimento o Edital não estaria ferindo o princípio legal da isonomia (competitividade) ao permitir a participação de um número maior de licitantes.

As exigências contidas no edital representam óbice à participação de muitos concorrentes com proposta vantajosa à Administração, o que atenta contra a exigência legal de preservação do caráter competitivo do procedimento licitatório, positivado no inciso I do § 1º, do art. 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da

impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;”

Conforme mencionado, existem algumas alterações que se forem realizadas podem criar um rol de licitante interessados com objetos possíveis e com isso, aumentando a competitividade e vantagens para esta administração pública.

DO PEDIDO:

Diante de todo exposto, requer seja acolhida as sugestões aqui expostas, permitindo que se possível a participação de todos aqueles que atendam ao edital, apresentando a nota fiscal do referido equipamento após a assinatura Do contrato, mediante declaração apresentada no momento da habilitação conforme solicitado no presente pedido de esclarecimento, já que, proporcionará a participação de outros licitantes, possibilitando uma disputa com redução do preço colimado pela administração. Cumpre ressaltar que atender as solicitações proposta em nada acarretará prejuízo a execução dos serviços do item objeto da licitação.

No aguardo do Vosso posicionamento ao esclarecimento solicitado, retificando se possível a especificação do equipamento, ampliando assim a disputa para que número maior de empresas participem do certame com propostas vantajosas para a administração



VIVA EMPRESA COMERCIAL EIRELI – EPP
CNPJ: 27.415.072/0001-56
Rua Rafael Vaz e Silva, 3026, Liberdade, CEP: 76.803-870 - Porto Velho-RO
Telefone: 69 3302 0273E-mail: viva@vivacientifica.com.br

Nestes Termos,

Pede e espera consentimento para solicitação acima mencionadas.

Marcelo Loeblein
Proprietário
CPF: 612.087.522-00




Porto Velho, 06 de setembro de 2019.



Equipe Delta SUPEL/ RO <delta.supel@gmail.com>

Pedido de esclarecimento PE 155/2019

Centro Oeste Diagnostica <codiagnostica@gmail.com>
Para: delta.supel@gmail.com

6 de setembro de 2019 09:42

Bom dia,

Venho por meio deste e-mail fazer um pedido de esclarecimento para o lote 1 - Equipamentos (sistemas) automatizados de Hemocultura do Pregão Eletrônico nº.155/2019.

No descriptivo do lote 1 não consta a capacidade do equipamento para incubação dos frascos de hemocultura.
Gostaria que fosse esclarecido qual a capacidade de frasco para o equipamento ofertado??

Att,

Bruno Jardim - CENTRO OESTE DIAGNOSTICA
BRASILIA-DF

REAL DIAGNÓSTICA

COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.

CNPJ nº. 04.054.617/0001-40 – Insc. Estadual: nº 868442 – Insc. Municipal: nº 5832

Rua Padre Moretti, 3076 – Liberdade- Porto Velho / RO – 76.803.854

Fone-Fax: (69) - 3223-1735 – 3223-5602 - E-mail: bruna@realdiagnosticacom.br



Porto Velho/RO, 05 de setembro de 2019

Ao

Governo do Estado de Rondônia

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL

Sr. Jander Chaplin de Oliveira – Pregoeiro – DELTA / SUPEL

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 155/2019/SUPEL/RO

Real Diagnóstica Comércio de Produtos e Equipamentos Laboratoriais Ltda., CNPJ: 04.054.617/0001-40, com sede a Rua Padre Moretti, 3076 Bairro Liberdade, Porto Velho – Rondônia, desejando participar da licitação supra referida, vêm, tempestivamente e respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, conforme exposição abaixo:

O Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 155/2019, tem por OBJETO, contratação de empresa especializada em fornecimento continuado de insumos laboratoriais para realização de exames (garrafas / placas / cartões) de hemocultura e bacteriologia em sistema automatizador microbiológico, com cedência em comodato, de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial para atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia – LACEN/RO e Hospital de Base Ary Pinheiro- HBAB, em atendimento as unidades de saúde vinculada a SESAU/RO, de acordo com as condições constantes no Edital e seus anexos.

No Edital em seu Termo de Referência, item 3.1 – especificações técnicas - sub-item 3.1.1 Lote 1 – Equipamentos (sistemas) automatizados de hemocultura. Onde se lê:

- ***A alimentação das amostras deve ocorrer por um processo contínuo por “auto loader” e o***

Questionamos: A solicitação seria só com relação a alimentação continua?

REAL DIAGNÓSTICA

COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.

CNPJ nº. 04.054.617/0001-40 – Insc. Estadual: nº 868442 – Insc. Municipal: nº 5832

Rua Padre Moretti, 3076 – Liberdade- Porto Velho / RO – 76.803.854

Fone-Fax: (69) - 3223-1735 – 3223-5602 - E-mail: bruna@realdiagnostica.com.br



- **O equipamento deve realizar detecção automática de volumes de amostras e reagentes e possuir analisador totalmente automatizado, com acesso randômico, com compartimento de amostras de rotina e emergência.**

Questionamos: O descritivo acima mencionado realmente faz parte do contexto do equipamento a ser ofertado pelos licitantes? Já que, no item acima, o carregamento deve ser continuo (por auto loader) e como sabido as garrafas são individuais e devem ser inseridas no equipamento no momento da chegada. Não podendo ser diferenciado entre amostra de rotina e emergência.

- **O equipamento deve realizar todas as fases do processo analítico no equipamento, sendo estas entendidas como: pipetagem, lavagem, adição de reagentes, leitura, liberação e impressão de resultados, etc;**

Questionamos: Podemos participar ofertando um equipamento de hemocultura automatizado, onde as garrafas inseridas no analisador (meio de cultura com amostras) após o crescimento bacteriano são sinalizadas através de alarme e após esse processo passarão a ser repicadas em placas e após crescimento analisadas para identificação e MIC?

Além dos pontos acima mencionado, observamos que o descritivo apresentado no Termo de Referência do anexo I está divergente do descritivo da SAMS constante no anexo II, podendo acarretar duplo entendimento.

Questionamos: Qual é o descritivo válido?

Ressaltamos de todo exposto, que nosso pedido de esclarecimento é no intuito de tirarmos as dúvidas existentes viabilizando nossa participação de uma forma que o equipamento proposto venha de encontro as necessidades do órgão, atendendo o solicitado no edital.

No aguardo de esclarecimentos,

REAL DIAGNÓSTICA

COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.

CNPJ nº. 04.054.617/0001-40 – Insc. Estadual: nº 868442 – Insc. Municipal: nº 5832

Rua Padre Moretti, 3076 – Liberdade- Porto Velho / RO – 76.803.854

Fone-Fax: (69) - 3223-1735 – 3223-5602 - E-mail: bruna@realdiagnostica.com.br



Bruna Pontes
Real Diagnóstica Comércio de Produtos e
Equipamentos Laboratoriais Ltda-EPP
Bruna dos S. Pontes
Assistente de Licitações

04.054.617/0001 - 40

REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E

EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA

RUA. PADRE MORETTI Nº 3076

BAIRRO: LIBERDADE CEP: 76.803 - 854

PORTO VELHO - RO